

Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° /2015

Autor: Lucio Mauro Fonseca

"Dispõe sobre a modificação no setor 47 do Anexo I da Lei Complementar nº 109/1999, que trata do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município.

Artigo 1º – Fica suprimido do setor 47 do anexo I da Lei Complementar nº 109/99 residência códigos R - 2008, R - 2009 e R – 2010.

Artigo 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 23 de fevereiro de 2015.

Lucio Mauro Fonseca Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem a finalidade de adequar o contrato dos moradores do residencial Village das Flores quando da compra de suas propriedades, visto que no contrato e no setor 47 da Lei Complementar nº 109/99 o tamanho mínimo dos lotes são de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), a frente mínima dos lotes de 10 m (dez metros), o recuo frontal mínimo é de 4 metros, sendo proibido a construção de mais de uma residência em cada lote e o fracionamento de qualquer lote. Foi vendido aos moradores como sendo um residencial padrão, porém da forma que está, estão comprando o terreno e fracionando em vários lotes. Sabemos que o que determina o que pode ser feito é a Lei de Zoneamento e não o vendedor do imóvel e no Setor nº. 47 da referida Lei de Zoneamento permite-se Residência R – 2008 (residencial coletivo vertical (condomínio), R – 2009 (residencial coletivo horizontal (condomínio) e R – 2010 (conjunto residencial aberto), o que com este Projeto de Lei está sendo suprimido, de acordo com a vontade dos moradores.

Lucio Mauro Fonseca Vereador – PSDB